



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 372/84

De: 16/11/84

Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilização de Provável Excesso de Arrecadação.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 3.281.000 3.281.000

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 400.000 400.000

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 4.600.000 4.600.000

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 700.000 700.000

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 8.200.000 8.200.000

TOTAL G\$ 17.181.000

Art. 2º - Para fazer face a Suplementação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Provável Excesso de Arrecadação:


- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO G\$ 17.181.000

TOTAL G\$ 17.181.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Novembro de 1984


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


Luzia Alves de Souza

Secretária de Administração